



Processo: 8684/2020
Fis: 308
Proc: 8684/2020
Ass: 21
Rubrica

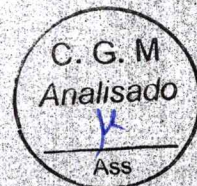
TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do **Processo de 8684/2020/SEMGES - Vol. 2**, que tem por como objeto **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**, os documentos relacionados abaixo:

- DOM 5192, publicação dos fiscais e do extrato do contrato;
- DOM 5115, nomeando a senhora Edileusa Barbosa Gomes Lóz para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Gestão Social;
- DOM 5141, cessando a nomeação da senhora Edileusa Barbosa Gomes Lóz, e nomeando a senhora Thayssa Pereira Cardoso para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Gestão Social;
- Carta da empresa HS Neves Junior, solicitando mudança de marca;

Boa Vista – RR, 14 de agosto de 2020.

Marcelina
Marcela Martins Costa
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES



nº 1062/SMO/SA/2018 por mais 50 (cinquenta) dias, a partir de 08 de agosto de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.114, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO CT. Nº 1036.339-62/2016/MAPA/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA - EPP

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 81/2020/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores André Soares Carvalho, matrícula 953106, e Luciane da Silva Cabral, matrícula 954255, para atuarem como fiscais no Processo Nº 8684/2020/SEMGES, que tem por objeto a aquisição de 50000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
Boa Vista - RR, 27 de julho de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Espécie: contrato 927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CESTAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19).

Valor: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 08.244.0048.2172, Categoria Econômica: 3.3.90.32.03, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 284, de 22/07/2020, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: H S NEVES JUNIOR-ME

Data da Assinatura: 27 de julho de 2020.

Vigência: O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, com base na Lei 13.840 de 05 de junho de 2019, que trata sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666 de 21 de

junho de 1993 e levando em consideração as especificações do edital 001/2020/SEMGES/PMBV, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5056 de 27 de janeiro de 2020, torna público o encerramento do credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, devido ao cancelamento do Convênio 14/2017, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas-SENAPRED/Ministério da Cidadania.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão Social/ Superintendência de Proteção Social Especial, localizada na Av. Major Williams, nº. 1687 - Centro Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 10 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
161/2019 - PROCESSO Nº 425299/2018 - SMSA

Por este Termo de Adesão, a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Sra. Celiane Mafra de Lima Araújo, adere a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 161/2019, referente ao Processo nº 425299/2018 - SMSA, para eventual Contratação de empresa especializada de serviços de produção, Reprodução e digitalização de documentos em regime de comodato (Outsourcing de Impressão), firmado entre o Município de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a Empresa G. ACIOLE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, a adesão de faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, mediante o Processo Administrativo nº 6730/2020.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2020

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº. 082/2020/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16/P de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que preceitua o Artigo 157, §2º da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, tendo em vista a solicitação formulada pelo presidente da Comissão de Sindicância nº. 30222/2019-ADM/Vol.1, instaurada por meio da Portaria nº.17/2020/GAB/SPMA, prorrogada pela Portaria nº. 079/2020/GAB/SPMA de 04/08/2020, publicada no DOM nº. 5187 de 05 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA CONSOLATA DE OLIVEIRA NOBREGA, Analista Municipal - Inspetora Ambiental - servidora efetiva do quadro desta Prefeitura, sob a matrícula funcional nº 27.126 /PMBV, para, sem prejuízo das suas demais atribuições exercer o encargo de defensor dativo do acusado Leandro Melo Coelho, Auxiliar Municipal, servidor efetivo do quadro desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26.811/PMBV, no processo de Comissão de Sindicância su-

Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0526/P, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e inciso I, do art. 123, de acordo com o que dispõe o art. 122, incisos V e XIII; e inciso II, do art. 32, todos da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido o senhor Leonildo Barros Wilson, do cargo efetivo de Auxiliar, Matrícula 26814, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 431069/2018/SMAG, adotando como razões de decidir o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer nº 009/2020 - PROADL, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 17 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0527/P, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Simone Andrade Queiroz, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 20 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 22 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0528/P, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Edileusa Barbosa Gomes Lôz, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Social, cumulativamente com o cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete Executivo.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 20 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 22 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0529/P, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a nomeação senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde, providenciada através do Decreto nº 0514/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5110, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Onde se lê: da Secretaria Municipal de Saúde; Leia-se: do Gabinete Executivo.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 22 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0530/P, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Afonso Udson Machado Pinto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 22 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0531/P, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Gabriela de Almeida Costa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 22 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

C. G. M
Analisado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0679/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maria Consuelo Sales Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0680/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Alessandra Gonçalves Corleta, do cargo em comissão de Consultor Geral Adjunto, da Consultoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0681/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Alessandra Gonçalves Corleta, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0682/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de

julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 0528/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5115, de 22 de abril de 2020, que nomeou interinamente a senhora Edileusa Barbosa Gomes Lôz, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Social, cumulativamente com o cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0683/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Edileusa Barbosa Gomes Lôz, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Chefe de Gabinete, do Gabinete Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0684/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Paulo Roberto Bragato, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Chefe de Gabinete, do Gabinete Executivo, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal, Símbolo DS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0685/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei

Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Thayssa Pereira Cardoso, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Social, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal, Símbolo DS-1, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0686/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Marlon Cristiano Buss, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0687/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Guilherme Carneiro Adjuto, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0688/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Guilherme Carneiro

Adjuto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0689/P, DE 29 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Cássio Murilo Gomes, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 13/2020/PGM

O Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RENATA TRAJANO BARROS, matrícula nº 43804/PMBV, como fiscal responsável do Processo nº 00000.0.002422/2020-PGM, cujo objeto é a "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AEREO E TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de maio de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista
OAB/RR 327-B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 003394/2020-SMO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020

H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls: 313 - V
Proc: 8684/20
Rúbrica

BOA VISTA-RR, 12 DE AGOSTO DE 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL - SEMGES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2020
PROCESSO Nº. 008684/2020 - SEMGES
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
BOA VISTA - RR

36.616.851/0001-00
H. S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis
CEP: 69.309-209
BOA VISTA - RR

REF.MUDANÇA DE MARCAS

A empresa H S NEVES JR, abaixo qualificada, vem através desta, solicitar desta conceituada Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, a mudança de marcas complementares dos itens abaixo relacionados referente ao Pregão e Processo acima indicados, atendendo a todas as características, especificações, inclusive com qualidade superior, validade e garantias dos produtos, sem nenhum prejuízo para a Administração. Em virtude da falta no estoque dos nossos fornecedores locais, devido a elevada quantidade, e na urgência no fornecimento para atender a esta demanda, uma vez que já disponibilizamos desses produtos na sua totalidade, para atender de imediato, conforme amostras apresentadas para aprovação. Lembrando que estamos apresentando estas marcas complementares de acordo com o quadro abaixo, para que não haja necessidade futura de pedido de alteração, uma vez que este fato só veio a ocorrer devido à dificuldade de entrega na sua totalidade por parte dos nossos fornecedores locais conforme já informado anteriormente.

Item	Descrição	Marcas Complementares
02	Açúcar cristal 1 kg	Doce Dia / Bonoaçucar
03	Café em pó 250 gr	Principal / Urupá
04	Farinha de milho flocos 500 gr	Novomilho / Dona Clara
06	Leite em pó composto 400 gr	Natumilk
07	Macarrão pacote 500 gr	Dallas / Estrela
08	Oleo Soja 900 ml	Liza / Coamo
10	Extrato Tomate 140 gr	Palmeiron / Ole
11	Agua Sanitária	Brinort / Gloria

Atenciosamente

C. G. M
Analisado
Ass

H S NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITIS

CNPJ: 36.616.851/0001-00

(95) 99163-1577 - CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR

hsnevesjr@hotmail.com

H. S. Neves Junior
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Ednaldo Barbosa de Araújo
PROCURADOR

RECEBIDO
13/08/2020
Leonardo Justino Beserra
APOIO ADMINISTRATIVO
FMS/SEMGES

GABINETE/SEMGES
Recebi
EM 13/08/20
HORA 11:00
Romênia
Favreiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



Referência: Processo 8684/2020/SEMGES - Vol. 1 e 2.

Interessado: SEMGES

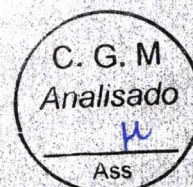
Assunto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

À Gerência de Orçamento/FMAS,

Encaminhamos os autos do processo, para análise e manifestação quanto a solicitação da empresa HS Neves Junior, a qual formaliza pedido de mudança de marca, conforme fls. 313.

Boa Vista-RR, 14 de agosto 2020.


Marcela Martins Costa
Gerente de Administração
FMAS/SEMGES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



RELATÓRIO DE TROCA DE MARCA

Processo: 8684/2020/SEMGES

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

1. Solicitação, via carta, para troca de marca de 8 (sete) produtos listados na proposta, acatada pela SEMGES, da empresa HS NEVES JUNIOR, datada de 12 de agosto de 2020, relata que devido a falta no estoque dos fornecedores locais, devido a elevada quantidade e na urgência no fornecimento para atender a esta demanda solicita a troca de marca dos produtos listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA PROPOSTA	MARCA OFERTADA
02	AÇUCAR - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Contendo 1 kg.	PEROLA	DOCE DIA E BONAÇUCAR
03	CAFÉ PURO torrado e moído. procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	CABOCLO	PRINCIPAL E URUPÁ
04	FARINHA DE MILHO . Em flocos, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 do cnpa. Pacote com 500g.	NOVOMILHO	DONA CLARA

C. G. M
Analisado

Ass

C. G. M
Analisado

Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major William, nº 1689 – Centro.

CEP 69301 -300- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9301

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



06	COMPOSTO LÁCTEO. em pó contendo fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUBON	NATUMILK ✓
07	MASSA DE SÊMOLA tipo espaguete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g.	RICOSA	ESTRELA E DALLAS
08	ÓLEO DE SOJA De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	CONCORDIA	COAMO E LISA
10	EXTRATO DE TOMATE - Contendo os seguintes ingredientes tomate, açúcar e sal, NÃO CONTENDO GLÚTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUERO	PALMEIRON E OLE
11	ÁGUA SANITÁRIA - Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Q-BRILHO	BRINORT E GLORIA

2. A análise de troca de marca foi realizada a partir de pesquisa de preços online de supermercados e distribuidoras locais e de fora do Estado.
3. A pesquisa com preços de supermercados e/ou distribuidoras fora do Estado é somente para referencia de valores comercializados (sem valores promocionais) e sem o acréscimo do frete da entrega desses produtos em nosso Município.
4. A pesquisa foi realizada de forma manual no período de 02 (dois) dias, entre 10/08/2020 e 11/08/2020. Abaixo a lista com os sites visitados onde as pesquisas de preço foram realizadas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major William, nº 1689 – Centro.

CEP 69301 -300- Boa Vista – RR

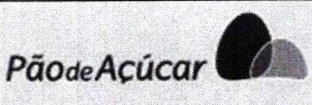
Fone: (95) 3198-9301

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



EMPRESA	ENDEREÇO / CONTATO
	https://mercadomjr.com.br/loja/
	https://www.cotabest.com.br/
	https://figurasupermercado.com.br/
	https://www.carrefour.com.br/
	https://www.sondadelivery.com.br/delivery
	https://www.hipergo.com.br/
	https://www.tendaatacado.com.br/
	https://delivery.supermuffato.com.br/?ref=logo
	https://www.paodeacucar.com/
	https://www.emporiadasfrutasam.com.br/
	https://superranchosilva.com.br/loja/
	(95) 3623-0918



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major William, nº 1689 – Centro.

CEP 69301 -300- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9301

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



	https://supergaviao.superon.app/alvorada/
	https://www.supermercadogoiana.com.br/loja/
	https://boutiquegelada.com.br/loja/#compre-em-casa
	https://dansupermercado.com.br/
	https://www.sitemercado.com.br/superuchoasupermercado/fortaleza-loja-matriz-jardim-america-rua-andre-chaves
	https://superconsumidor.net.br/super-consumidor/
	https://www.rappi.com.br/
	https://megaec.com.br/loja/
	https://virtualmercado.com.br/
	https://www.sitemercado.com.br/rodrigues/cacoal-centro-centro-avenida-sete-de-setembro
	https://www.sitemercado.com.br/minasparana/porto-velho-loja-matriz-embratel-avenida-calama

C. G. M
Analisado
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major William, nº 1689 – Centro.

CEP 69301 -300- Boa Vista – RR

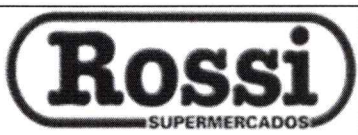
Fone: (95) 3198-9301

semges@boavista.rr.gov.br www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



	https://www.bemol.com.br/
	https://easymarketpe.com.br/loja/
	https://delivery.redecompras.com/
	https://www.sitemercado.com.br/menorepreco/campina-grande-loja-matriz-cruzeiro-rua-almirante-barroso
	https://www.rossidelivery.com.br/
	https://delivery.veran.com.br/
	https://www.sitemercado.com.br/buonagente/artur-nogueira-buona-gente-vila-queiroz-rua-nossa-senhora-das-dores

5. Os valores de referência dos produtos encontrados estão em uma planilha anexa a este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major William, nº 1689 – Centro.

CEP 69301 -300- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9301

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



6. OBSERVAÇÕES:

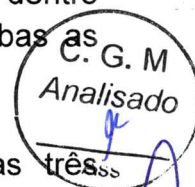
- Em relação ao item 10, extrato de tomate 140g, identificamos que a marca apresentada para a substituição (Palmeiron) não possui a configuração de 140g. Após visitar o site da indústria produtora da marca e baixar o catalogo de vendas, verificamos que o extrato de tomate Palmeiron, é produzido em quatro configurações: Caixas de 260 e 270 gramas.

EXTRATO E POLPA PALMEIRON				Classificação Fiscal: 2002.10.00					
CX. DE EMBARQUE	CÓD. DE BARRAS	CÓD. INTERNO	EXTRATOS E POLPAS	UNID.	QUANT.	PESO	VALIDADE	PALETIZAÇÃO	
47898366930717	7898366930740	2000118675	Extrato de Tomate Palmeiron Tp	Cx	24 x 270g	6,48kg	18 meses	13x09 = 117 cxs	
57898366930240	7898366 930245	2000158676	Polpa de Tomate Palmeiron Tp	Cx	24 x 260g	6,24kg	18 meses	13x09 = 117 cxs	

E saches de 340g e 190g

EXTRATO DE TOMATE SACHÊ PALMEIRON				Classificação Fiscal: 2002.10.00					
CX. DE EMBARQUE	CÓD. DE BARRAS	CÓD. INTERNO	EXTRATOS E POLPAS	UNID.	QUANT.	PESO	VALIDADE	PALETIZAÇÃO	
17898366932703	7898366932706	2000173270	Extrato de Tomate Palmeiron Pouch 340g	Cx	24 x 340g	8,16kg	18 meses	13x8 = 104 cxs	
17898366932710	7898366932713	2000173271	Extrato de Tomate Palmeiron Pouch 190g	Cx	36 x 190g	6,84kg	18 meses	16x8 = 128 cxs	

- Portanto, com os dados apresentados, solicitante H S Neves Junior, deverá providenciar a mudança do item 10 (extrato de tomate de 140g) na mesma quantidade solicitada no Termo de Referência ou a maior.
- A outra marca ofertada para troca, "Extrato de Tomate Olé" possui a configuração de 140g.
- Recomendamos atenção quanto ao item 07 (massa de sêmola, tipo espaguete). Que seja verificado se as marcas ofertadas estão dentro das especificações do Termo de Referência, uma vez que ambas as marcas ofertadas oferecem os produtos com ou sem ovos.
- Não foi possível localizar localmente e nem pela internet as três cotações (apenas uma cotação, pela internet) do açúcar bonoaçúcar.
- Não foi possível localizar localmente e nem pela internet as três cotações (apenas uma cotação, pela internet) da água sanitária Brinort, tendo sua fabricação elaborada pela indústria Mapa da Amazonia Industria e Comercio de Saneantes LTDA, localizada em Manaus.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major William, nº 1689 – Centro.

CEP 69301 -300- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9301

semges@boavista.rr.gov.br www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO



- Encontramos grande dificuldade em achar o produto “Composto lácteo Natumilk”. A carta com a solicitação de troca informa “leite em pó composto”, esse produto, como descrito na carta, não foi localizado, apenas Composto lácteo e o Leite em pó. Acreditamos que a indisponibilidade do produto no mercado ocorre porque a indústria responsável por sua produção, Amazon Milk Indústria e Comércio Ltda, foi condenada judicialmente em 2018 por comercializarem leite em pó irregular, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, gerando assim pouca demanda e indisponibilidade do produto. Recomendamos prudência e no caso de aceite da marca, que seja avaliado pela análise técnica da data de produção e validade das embalagens fornecidas.

Articulação: 100-000

DECISÃO: Proprietários da empresa Amazon Milk são condenados por comercializarem leite em pó irregular e fora das especificações

100-000

Indicação por Tribunal Regional Federal da 1ª Região

100-000

A 3ª Turma do TRF 1ª Região, por unanimidade, manteve a condenação dos sócios responsáveis pela empresa Amazon Milk Indústria e Comércio Ltda. pela prática do crime contra as relações de consumo, por comercializarem leite em pó irregular e fora das especificações contidas no rótulo do produto. A decisão confirmou sentença do Juízo da 4ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas.

<https://trf-1.jusbrasil.com.br/noticias/603659877/decisao-proprietarios-da-empresa-amazon-milk-sao-condenados-por-comercializarem-leite-em-po-irregular-e-fora-das-especificacoes>

Boa Vista 14/08/2020

Anderson Fonseca Monteiro
Apoio Administrativo
AO/FMAS/SEMGES

De acordo:

Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Compras e Orçamento
FMAS/SEMGES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av Major William, nº 1689 – Centro.

CEP 69301 -300- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9301

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

MUDANÇA DE MARCAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA PROPOSTA	VALOR NA PROPOSTA	MARCA OFERTADA	PREÇO DE MERCADO	DIFERENÇA	%
2	AÇÚCAR CRITAL 1KG	PEROLA	R\$ 2,75	DOCE DIA	R\$ 3,05	-R\$ 0,30	-11%
2	AÇÚCAR CRITAL 1KG	PEROLA	R\$ 2,75	BONOAÇUCAR	R\$ 2,59	R\$ 0,16	6%
3	CAFÉ EM PÓ 250g	CABOCLO	R\$ 4,00	PRINCIPAL	R\$ 4,43	-R\$ 0,43	-11%
3	CAFÉ EM PÓ 250g	CABOCLO	R\$ 4,00	URUPÁ	R\$ 5,49	-R\$ 1,49	-37%
4	FARINHA DE MILHO FLOCOS 500GR	NOVO MILHO	R\$ 2,00	DONA CLARA	R\$ 2,11	-R\$ 0,11	-5%
6	LEITE EM PÓ COMPOSTO 400gr	DUBLON	R\$ 7,00	NATUMILK	R\$ 8,98	-R\$ 1,98	-28%
7	MACARRÃO PACOTE 500g	RICOSA	R\$ 2,90	ESTRELA	R\$ 3,28	-R\$ 0,38	-13%
7	MACARRÃO PACOTE 500g	RICOSA	R\$ 2,90	DALLAS	R\$ 3,92	-R\$ 1,02	-35%
8	OLEO DE SOJA 900ml	CONCORDIA	R\$ 4,85	COAMO	R\$ 4,66	R\$ 0,19	4%
8	OLEO DE SOJA 900ml	CONCORDIA	R\$ 4,85	LIZA	R\$ 5,01	-R\$ 0,16	-3%
10	ESTRATO DE TOMATE 140gr	QUERO	R\$ 2,00	PALMEIRON (190G)	R\$ 1,01	R\$ 0,99	50%
10	ESTRATO DE TOMATE 140gr	QUERO	R\$ 2,00	OLE (140G)	R\$ 1,23	R\$ 0,77	39%
11	AGUA SANITÁRIA	Q-BRILHO	R\$ 2,25	BRINORT	R\$ 2,05	R\$ 0,21	9%
11	AGUA SANITÁRIA	Q-BRILHO	R\$ 2,25	GLORIA	R\$ 2,92	-R\$ 0,67	-30%
					PERCENTUAL TOTAL		-9%

* A diferença entre o valor total da proposta da empresa e o valor dos itens ofertados em substituição representam um resultado positivo para a Administração Pública de 9%, mostrando-se vantajosa.



PESQUISA DE MERCADO - LOCAL					
PRODUTO	MERCADO 1 - LOCAL	MERCADO 2 - LOCAL	MERCADO 3 - LOCAL	MÉDIA	
açúcar	GOIANA	GAVIÃO	DAN SUPERMERCADO		
DOCE DIA	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 3,17	R\$ 3,05	
PRODUTO	MERCADO 1 - INTERNET	MERCADO 2 - LOCAL	MERCADO 3 - LOCAL	MÉDIA	
açúcar	VIRTUAL MERCADO	sem	sem		
BONOAÇUCAR	R\$ 2,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,59	
PRODUTO	MERCADO 1 - INTERNET	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - INTERNET	MÉDIA	
CAFÉ EM PO	MEGAE	RAPPI	SUPERCONSUMIDOR		
PRINCIPAL	R\$ 4,10	R\$ 4,19	R\$ 4,99	R\$ 4,43	
PRODUTO	MERCADO 1 - LOCAL	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - INTERNET	MÉDIA	
CAFÉ EM PO	SUPER RANCHO SILVA	SUPERMERCADO RODRIGUES	SUPERMERCADO MINAS		
URUPÁ	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 5,49	
PRODUTO	MERCADO 1 - LOCAL	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - INTERNET	MÉDIA	
FARINHA DE MILHO	GAVIÃO	GOIANA	BEMOL		
DONA CLARA	R\$ 2,29	R\$ 1,89	R\$ 2,15	R\$ 2,11	
PRODUTO	MERCADO 1 - LOCAL	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - INTERNET	MÉDIA	
LEITE EM PO COMPOSTO	COMERCIAL SOUZA	GAVIÃO	GOIANA		
NATUMILK	R\$ 8,98			R\$ 8,98	
NÃO ENCONTRAMOS REGISTRO DE PREÇOS DA MARCA INFORMADA. IDENTIFICAMOS PENDÊNCIAS JUDICIAIS DA EMPRESA QUE PRODUZ O LEITE, POR VENDA DE LEITE EM PÓ IRREGULAR.					
PRODUTO	MERCADO 1 - LOCAL	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - LOCAL	MÉDIA	
MACARRÃO	DAN SUPERMERCADO	SUPER UCHOA	CENTERBOX		
ESTRELA	R\$ 4,47	R\$ 2,39	R\$ 2,99	R\$ 3,28	
PRODUTO	MERCADO 1 - LOCAL	MERCADO 2 - LOCAL	MERCADO 3 - LOCAL	MÉDIA	
MACARRÃO	GAVIÃO	SUPER CONSUMIDOR	DAN SUPERMERCADOS		
DALLAS	R\$ 3,49	R\$ 4,49	R\$ 3,77	R\$ 3,92	
PRODUTO	MERCADO 1 - INTERNET	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - INTERNET	MÉDIA	
ÓLEO DE SOJA	FIGURA ONLINE	COTABEST	SUPERMUFFATO		
COAMO	R\$ 4,99	R\$ 4,80	R\$ 4,19	R\$ 4,66	

C. G. M
 Analisado
 K
 Ass

PRODUTO	MERCADO 1 - LOCAL	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - INTERNET	MÉDIA
ÓLEO DE SOJA	BOTIQUE GELADA	CARREUR	PÃO DE AÇÚCAR	
LIZA	R\$ 5,49	R\$ 4,75	R\$ 4,79	R\$ 5,01

PRODUTO	MERCADO 1 - INTERNET	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - INTERNET	MÉDIA
ESTRATO DE TOMATE 140g	EASY MARKEETPE	REDE COMPRAS	MELHOR PREÇO	
PALMEIRON (190G)	R\$ 1,00	R\$ 1,04	R\$ 0,99	R\$ 1,01
NÃO FOI IDENTIFICADO NO CATALGO DA EMPRESA ASA INDUSTRIA, EXTRATO DE TOMATE PALMEIRON NA EMBALAGEM DE 140G, APENAS EMBALAGENS DE 190G OU SUPEIRON.				

PRODUTO	MERCADO 1 - INTERNET	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - INTERNET	MÉDIA
ESTRATO DE TOMATE 140g	SUPERMERCADI ROSSI	VERAN DELIVERY	MERCADO BOUNAGENTE	
OLE	R\$ 1,29	R\$ 1,25	R\$ 1,15	R\$ 1,23

PRODUTO	MERCADO 1 - INTERNET	MERCADO 2 - INTERNET	MERCADO 3 - LOCAL	MÉDIA
ÁGUA SANITÁRIA	MERCADO JUNIOR	SUPER LARANJEIRAS	CENTERBOX	
BRINORT	2,1	1,99	sem	R\$ 2,05

PRODUTO	MERCADO 1 - LOCAL	MERCADO 2 - LOCAL	MERCADO 3 - LOCAL	MÉDIA
ÁGUA SANITÁRIA	GOIANA	DAN SUPERMERCADO	GAVIÃO	
GLORIA	2,99	2,87	2,89	R\$ 2,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE COMPRAS



Referência: Processo nº 8684/2020/SEMGES – VOL 1 e 2

Interessado: SEMGES

Assunto: Aquisição de 50.000(cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

À DIREX/FMAS,

Senhor diretor,

Encaminhamos os autos, com solicitação atendida, para deliberação e encaminhamento.

Boa Vista – RR, 18 de agosto de 2020.

Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Compras e Orçamento
FMAS/SEMGES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pref. Mun. de Boa Vista
Fls. 326
Proc. 8684/2020
AS
Rubrica

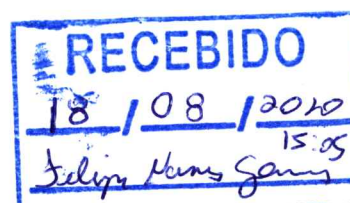
PROCESSO 8684/2020/SEMGES - VOL. 1 e 2

À Assessoria Especializada/FMAS,

Encaminhamos os autos para análise e manifestação, quanto à solicitação de substituição de marca feito pela empresa H S NEVES JUNIOR, acostado as fls. 313.

Boa Vista-RR, 18 de Agosto de 2020.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - Respondendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 327
Proc. 8684/20
Rubrica

PROCESSO Nº. 8684/2020/SEMGES Vol. 01 e 02

INTERESSADO: SEMGES

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

À DIRETORIA EXECUTIVA-DIREX

Senhor Diretor,

Atendendo a solicitação formalizada à fl. 326, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Especializada, para análise quanto ao pleito da Contratada à empresa **H S NEVES JUNIOR- ME**, concernente à substituição/complementação de marcas dos itens descritos na fl. 313, em virtude da falta no estoque dos fornecedores locais, devido a elevada quantidade da demanda e da “suposta” dificuldade de logística na aquisição das mercadorias.

Consta nos autos às fls. 315 a 324, consta um levantamento de dados, pesquisa de preços realizada online em supermercados e distribuidoras no mercado local e de fora do Estado pela Gerência de Compras e Orçamento, no intuito de verificação quanto às substituições/complementação das marcas, no que diz respeito a valores/vantajosidade dos produtos ofertados inicialmente com os atualmente sugeridos pela empresa, e manifestou não haver discrepância econômica com o objeto licitado, mostrando em sua planilha resultado positivo para a Administração Pública de 9% vantajosa. No entanto ressaltou algumas observações em relação aos itens 06, 07 e 10 conforme o Relatório de Mercado.

Deve ser observado pela Secretaria contratante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que objetiva manter a Administração Pública e os licitantes adstritos aos ditames do ato convocatório durante todo o procedimento e na contratação.

O Tribunal de Contas da União-TCU é bastante claro que a Administração Pública deve respeitar o princípio da vinculação ao edital, vejamos:

Acórdão 628/2005 Segunda Câmara

Observe com rigor os princípios básicos que norteiam realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

AV: MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO

CEP: 69.301-110 - Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315

e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 328
Proc. 8884/20
UFRR
Roraima

instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº. 8.666/1993. (destacamos)

Acórdão 85/2005 Plenário

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 30 e 41 da Lei nº. 8.666/1993. (destacamos)

Ressalte-se que o contrato administrativo deve ser cumprido, conforme o pactuado. Todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho a vontade de ambas as partes e desde que o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração Pública e a contratada devem chegar ao denominador comum que preserve o contrato vigente.

Destaca-se ainda que a marca do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver motivo plausível que justifique o mesmo, e além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, verificando assim os valores/vantajosidade e qualidade, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

ISTO POSTO, consoante as documentações acostadas aos autos, os fundamentos fáticos analisados, e de acordo com a manifestação de valores/vantajosidade favorável da Gerência de Compras e Orçamento quanto a substituição das marcas às fls. 315 a 324 dos autos. No entanto não vislumbramos manifestação do setor demandante em referência a necessidade e qualidade dos produtos ofertados e diante disso recomendamos que encaminhe os autos ao setor de origem para apreciação, e por se tratar do uso da discricionariedade administrativa, diante das lacunas legais envolvendo aquisições/serviços governamentais, a fim de aferir ao interesse público perseguido, submetemos a apreciação do Diretor Executivo e da Gestora da Pasta para decisão.

Boa Vista – RR, 18 de agosto de 2020.


Sandra Sueli Kaiol de Queiroz
Assessora Especializada FMAS/SEMGES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC. Nº 8684/2020/SEMGES – VOL. 2

À Superintendência de Proteção Social Básica/SPSB,

Encaminhamos os autos para análise da qualificação dos produtos sugeridos, para mudança de marcas complementares, conforme solicitação da empresa H S NEVES JUNIOR acostada as fls. 313.

Boa Vista-RR, 18 de Agosto de 2020.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Diretora Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social
Respondendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



PARECER TÉCNICO DE QUALIDADE

Processo 8684/2020/SEMGES.

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

ASSUNTO: Resposta a Carta de solicitação de complementação de marcas.

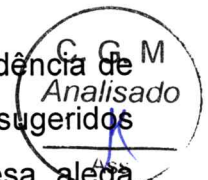
CONTRATADA: Empresa H S NEVES JUNIOR-ME.

Trata-se de aquisição de Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Compulsando os atos verifica-se que foi emitido o **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, firmado em 27/07/2020, e tem vigência até 31/12/2020.

Informamos que a solicitação de complementação de marcas, emitida pela Empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, datada em 12/08/2020, foi entregue no Protocolo da SEMGES, no dia 13/08/2020 e encaminhado ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e posterior esse encaminhou a Gerência de Orçamento e Compras para levantamento de dados de valores em referência aos produtos ofertados em complementação, sendo que essa se manifestou positivo para a Administração Pública em 9% de vantajosidade.

Considerando que no dia 18/08/2020, foi encaminhado a Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB, para análise da qualificação dos produtos sugeridos quanto a complementação das marcas, haja vista que a referida Empresa alega dificuldade de entregar as marcas fixadas em contrato, em virtude da falta no estoque dos fornecedores locais, devido elevada quantidade da demanda no mercado de alimentos em geral e bem como o prazo de entrega dos produtos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



O Município de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, por meio da Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB, vem informar que conforme documento da Empresa H S NEVES JUNIOR-ME em questão a solicitação de complementação de marcas dos itens açúcar, café puro, farinha de milho, composto lácteo, massa de sêmola, extrato de tomate e água sanitária, estão de acordo com o que foram solicitados na Carta da referida Empresa, no que diz respeito à complementação com outras marcas dos produtos, considerando que os itens que complementarão são de qualidades similares e/ou superiores aos que constam no Processo/Contrato.

Considerando que a solicitação dos produtos se deram no dia 17/08/2020, que o prazo de entrega são de 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto deste instrumento, ademais o pedido de solicitação de complementação de marcas se deu no dia 13/08/2020, e que o argumento alegado tem boa justificativa e fundamentação.

Após a análise do requerido, considerando o motivo exposto e a essencialidade dos produtos contratados, manifestamos favoráveis a solicitação de complementação de marcas dos itens, sabendo-se que não acarretará maiores problemas a administração Pública.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2020.


Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



À Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

Referência: Processo 8684/2020/SEMGES

Contrato: 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Atendendo o despacho exarado na fl. 329, o qual solicita análise da qualificação dos produtos sugeridos quanto à mudança de marcas complementares, solicitada pela Empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, acostado na fl. 313, encaminhamos apenso o Parecer Técnico de Qualidade, para conhecimento e demais providências.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2020.


Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica





Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. <u>333</u>
Proc. <u>8684/2020</u>
<u>488</u>
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROC. Nº 8684/2020/SEMGES – VOL. 01 e 02

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

Ao Gabinete

Trata se de solicitação concernente à substituição/complementação de marcas ofertadas pela empresa **H S NEVES JUNIOR – ME**, em virtude da dificuldade no estoque dos fornecedores locais devido à quantidade da demanda, à fl. 313 dos autos.

Considerando o levantamento de dados de pesquisa de preço formulado pela Gerência de Orçamento e Compras às fls. 315 a 324, manifestando não haver discrepâncias de valores, e sendo vantajoso para a Administração Pública em 9%, bem como a manifestação de qualidade do produto pela Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB, sendo favorável a solicitação da empresa e que não acarretará prejuízo a Administração, conforme fls. 330 a 332.

Diante disso, nos manifestamos favoráveis pela aceitação dos produtos ofertados para substituição/complementação aos originalmente licitados, mantendo as demais condições contratuais e submetemos a Gestora da Pasta para decisão.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2020.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social-Interino





Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. 334
Proc. 8684/2020
418
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DECISÃO

Considerando os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade e da Supremacia do Interesse Público com relação ao caso concreto, especialmente no que diz respeito à aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

Considerando a solicitação de substituição/complementação de marcas pela empresa **H S NEVES JUNIOR – ME** fl. 313, precedida das manifestações quanto ao levantamento de dados de preço de vantajosidade formulado pela Gerência de Orçamento e Compras, e da qualidade do produto pela Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB, sendo favoráveis a solicitação da empresa, em virtude da dificuldade no estoque dos fornecedores locais, e verificou se através de pesquisa de preços e da qualidade que os materiais/itens são similares e/ou superiores, não causando prejuízos à Administração Pública, conforme fls. 315 a 324 e 330 a 332 dos autos. Diante disso, **AUTORIZO** a substituição/complementação de marcas dos itens solicitados referente ao Contrato Administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 do Processo 8684/2020/SEMGES.

Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina





Prof. Mun. de Boa Vista
Fis. 335
Proc. 86.841.2020
Ass. [assinatura]
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DESPACHO

AO FMAS/SEMGES,

Encaminhamos os autos com a decisão de autorização de substituição/complementação de marcas solicitado pela empresa H S NEVES JUNIOR - ME, para prosseguimento e demais providências.

Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2020.


Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina





Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. 336
Proc. 8684/2020
<i>dy</i>
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROC. Nº 8684/2020/SEMGES – VOL. 01 e 02

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

A Gerência de Administração

Encaminhamos os autos para providências e prosseguimento, conforme decisão de autorização da Gestora da Pasta referente à substituição/complementação de marcas solicitado pela empresa **H S NEVES JUNIOR –ME**, a fl. 334 dos autos.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2020.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social-Interino



*Recebido
em
22/08/2020
17:05*



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 337
Proc. 8684/20
Rubrica

TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do **Processo de 8684/2020/SEMGES - Vol. 2**, que tem por como objeto **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**, os documentos relacionados abaixo:

- Ofício 24232-SEMGES/FMAS/GA/2020;
- Termo de responsabilidade do fiscal do processo;
- Memorando 24339-SEMGES/SPSB/2020;
- Ofício 24112-SEMGES/SPSB/2020;
- Ordem de fornecimento;
- Relatório de recebimento;
- Carta da empresa H S Neves Junior;
- DANFE 000.000.022;
- Cópia de atestado médico;
- CND'S Municipal, estadual, federal, trabalhista e certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- Controle de empenho.

Boa Vista – RR, 28 de agosto de 2020.


Edmir Cordeiro de Melo Junior
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

00000.9.122931/2020

Fundo Mun. Assist. Social.

Fls. 338

Proc. 8684/20

[Handwritten signature]
Mônica

OFÍCIO 24232-SEMGES/FMAS/GA/2020
NUP: 9.122931/2020

Boa Vista – RR, 18 de agosto de 2020.

Ao Senhor,
Ednaldo Barbosa de Araújo
Representante da H. S Neves Junior.
Rua Antonio Pinheiro Galvão, 1744 – Buritis.
Boa Vista – RR

ASSUNTO: Resposta a solicitação de mudança de marca.

Senhor Representante,

1. Em resposta a referida solicitação, informamos a Vossa Senhoria que foi deferido o pedido de troca das marcas solicitado por esta empresa referente ao contrato administrativo 927/SEMGES/FMAS/2020, oriundo do processo 8684/2020/SEMGES.
2. Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos por meio do telefone (95) 3198-9302.

Atenciosamente,

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social – interina

Recebido em
19/08/2020
[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Av. Major Williams nº 1687, Centro
CEP 69.301-110 Boa Vista – RR
Fone: (95) 3198-9302
E-mail: gafmas@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 339
Proc. 8684/20
Rubrica

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO PROCESSO

Eu, **Helton Hitler Freitas Mota**, Servidor Público Municipal, matrícula 850986 na qualidade fiscal do Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do Processo 8684/2020/SEMGES, devidamente nomeado através da **PORTARIA 89/2020/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES**, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que estou ciente das responsabilidades e atribuições decorrentes das atividades de fiscalização do Contrato que tem por objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, responsabilizando em especial:

- a) Pela fiscalização na entrega do objeto e conhecimento do inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço);
- b) Por assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em observância à legislação vigente;
- c) Pelas notificações a serem realizadas para a empresa contratada no descumprimento do objeto contratado;
- d) Por informar imediatamente à Gerência de Administração questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que me foram conferidas, em especial quanto ao descumprimento do contrato firmado;


Fiscal do Processo





5 ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM 05/2016

5.1 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL, NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

5.1.1 EMBASAMENTO

Conforme preceitua a Lei 8.666/93, constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 15. (...)

III – (...)

§8º. O recebimento do material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade convite, deverá ser confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Cumpre-nos asseverar que o comando legal em questão aplica-se não apenas aos contratos decorrentes de licitação, mas, também e obviamente, aos contratos resultantes de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

E não obstante o caput do art. 58 do mesmo diploma, o intérprete não deve supor que a fiscalização do contrato representa mera faculdade assegurada à Administração. Ao contrário, trata-se de um **poder-dever**, a ser exercitado para melhor realizar o interesse público, como exposto a seguir: "Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...); III – fiscalizar-lhes a execução;(...)".



A Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fundo Mun. Assist. Social.

Fls. 343

Proc. 0684/20

[Handwritten signature]
Mônica

Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, em seus arts. 31 e 34, bem como o Anexo IV, que tratam da fiscalização e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços contínuos, especialmente aqueles com dedicação exclusiva de mão de obra, apontam alterações significativas no quesito fiscalização.

O art. 31 da Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008, com a devida alteração, dispõe:

Art. 31. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

A IN 02/08 passou a prever formalmente a figura do gestor do contrato como sendo o representante da Administração responsável pela coordenação, comando do processo de fiscalização e execução contratual, podendo ser auxiliado por fiscais técnico e administrativo, cada qual, com atribuições e áreas de atuação específicas.

No caso de contratos, cujo objeto caracterize serviços, sobretudo contínuos, que apresentem maior complexidade, sendo executados em diversos locais, poderá ser designados auxiliares técnicos/administrativos, quanto forem necessários, visando a competente fiscalização nos moldes estabelecidos pela mencionada Instrução Normativa.

Para maior compreensão, transcrevemos o que dispõe a IN 06/13, da SLTI/MPOG e explicitamos no Anexo I desta Orientação Técnica cada figura abaixo:

I - Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 342
Proc. 063420
Rúbrica

do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

III - Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Foram revisados também os procedimentos para fiscalização do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas pelas contratadas. Assim, a norma passa a orientar que a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas deve ser realizada com base em critérios estatísticos. Reduzindo, dessa forma, o número de documentos que deverão ser verificados por ocasião do início da execução do contrato, mensalmente e ao término do ajuste.

O Acórdão do TCU 1.214/2013 – Plenário, incorporou recomendações com o objetivo de indicar aos gestores públicos elementos necessários para minimizar o risco. Fornecendo, assim, instrumentos para reduzir eventual prejuízo decorrente da responsabilidade subsidiária trabalhista que possa ser atribuída à Administração tomadora de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

A Administração deve sempre atuar de forma diligente e cautelosa, tanto na fase interna da licitação ou do procedimento da contratação direta, quanto na fase contratual, tendo em vista a primazia do interesse público.

Ademais, à Administração é imposta a obrigação de comprovar a regularidade integral da aplicação dos recursos públicos colocados sob sua gestão.

5.1.2 DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O fiscal deverá ser designado por Portaria, sendo ele escolhido, preferencialmente, entre os servidores estatutários da Unidade Gestora que esteja atuando em área compatível ao objeto da fiscalização, **imediatamente** após a emissão da Nota de Empenho, ou desde a elaboração de Projeto Básico/Termo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 343
Proc. 8684/20
Rúbrica

de Referência, nos casos de projetos regidos pelas Instruções Normativas/MPOG citadas e, ainda, de maior complexidade.

A cópia da Portaria de designação do Fiscal, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, deverá ser anexada ao processo, constando o carimbo “CONFERE COM ORIGINAL”.

Sugere-se indicar o eventual substituto quando da nomeação do fiscal. A mesma metodologia deve ser aplicada para designação de Comissão, quando for o caso, tendo-se o cuidado de incluir membros que detenham conhecimento na área pertinente ao objeto contratado.

5.1.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS)

Sem esgotar o número de atribuições, citamos as principais de que o fiscal do contrato deve estar atento:

I - Conhecer, detalhadamente, o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, até o seu encerramento;

III - Acompanhar o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas;

IV - Examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com o constante no contrato. Para isso, deverá ler minuciosamente o Projeto Básico/Termo de Referência, o edital ou instrumento convocatório e os termos do contrato;

V - Estar atento aos prazos de vigência do contrato e, se for Convênio,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 344
Proc. 0684/20
Rêberica

acompanhar também a vigência do convênio;

VI - Comunicar, por escrito, à empresa contratada, quando forem verificadas falhas, solicitando providências conforme cada situação e estabelecer prazo para solução do apontado;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público. Quando julgar necessário, fazê-lo por escrito.

NOTA: O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que, por ventura, entender cabíveis.

VIII - Comunicar, formalmente, com antecedência, ao titular da pasta ou diretor da área correspondente, a execução do contrato, os vencimentos dos prazos de vigência, quando a expiração estiver próxima e houver evidência de atrasos na execução, acompanhar as providências e, se for o caso, reiterar a comunicação;

IX - Participar do recebimento do material, quando for o caso, verificando a sua compatibilidade com o que foi acordado;

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, informando imediatamente ao Gestor da Pasta o ocorrido, através de MEMO;



XI - Em casos de atraso na entrega de materiais (consumo e equipamentos), articular com o Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - DGPS/SMAG e o executor da Unidade Gestora uma forma para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 395
Proc. 8684/20
Estatística

que se cumpram todas as etapas previstas no contrato;

XII - Quando houver "notificação" da empresa, acompanhar os prazos e outras providências tomadas;

XIII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XIV - Nos casos de recebimento de materiais fora do DGPS/SMAG, o fiscal deverá se deslocar, na companhia dos demais responsáveis por essa atividade, até o local em que foi estipulada a entrega dos materiais;

XV - No caso de recebimento de materiais ou equipamentos de áreas especializadas que necessitem avaliações essencialmente técnicas, a comissão deverá apresentar Parecer Técnico, sobre a qualidade dos serviços ou produtos adquiridos, além da atestação;

XVI - Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento, a suspensão do pagamento ou a redução proporcional do valor da fatura. Quando ocorrer esse caso, o fiscal ou comissão atestadora deverá comunicar imediatamente, de ofício, à administração da Unidade Gestora, para que esta tome as providências cabíveis junto à contratada;

XVII - No caso de recebimento de material de entrega parcelada, prevista em contrato, deve-se conferir atentamente o documento fiscal e a quantidade prevista para cada etapa;

XVIII - Antes de encaminhar o processo para análise na CGM, verificar se as certidões de regularidades estão válidas.

